

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1973 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1973, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESSA LEI, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 7.674.093,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), E FICA A DESPESA EM IGUAL QUANTIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, RENDAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS, INCLUSIVE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E COMPREENDENDO O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 4.944.093,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 1.519.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 40.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 2.993,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 2.880.750,00
RECEITAS DIVERSAS	CR\$ 501.350,00

II - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 2.730.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	CR\$ 1.310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 920.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS QUADROS 1 A 49 QUE INTEGRAM O ANEXO II, CONFORME OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:

I - DESPESAS POR PROGRAMAS	
ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 2.682.993,00
EDUCAÇÃO	CR\$ 1.628.748,00
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CR\$ 185.948,00
URBANISMO	CR\$ 858.410,00
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	CR\$ 608.740,00
ENERGIA	CR\$ 407.020,00
SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 1.081.606,00

SAÚDE	CR\$ 220.688,00
	CR\$ 7.674.093,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 86.395,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	CR\$ 175.400,00
PROCURADORIA JURÍDICA	CR\$ 28.520,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 615.474,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CR\$ 1.488.344,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 1.628.748,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	CR\$ 185.948,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	CR\$ 1.349.062,00
DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CR\$ 407.020,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	CR\$ 233.348,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 848.258,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	CR\$ 118.088,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 220.688,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE IGUÁ	CR\$ 66.400,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE INHOBIM	CR\$ 88.800,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE JOSÉ GONÇALVES	CR\$ 133.600,00
	CR\$ 7.674.093,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$ 3.713.893,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 977.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	CR\$ 1.862.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$ 300.000,00
DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$ 320.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 500.000,00
	CR\$ 7.674.093,00

ART. 4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:

I. - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA OBSERVANDO COMO LIMITE A QUARTA PARTE DA RECEITA TOTAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DE ACORDO COM O ART. 69 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1969; E

II - ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES REFERENTES AO CUSTEIO DE SERVIÇO (3.1.0.0), INVESTIMENTOS (4.1.0.0) E INVERSÕES FINANCEIRAS (4.2.0.0) UTILIZANDO OS RECURSOS DISPONÍVEIS E ESTABELECIDOS NO ART. 43 §§ E INCISO DA LEI 4.320.

ART. 5º - O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DEVERÁ DETALHAR, EM PLANOS DE APLICAÇÃO, AS OBRAS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM QUE SE DESDOBRAM OS SEGUINTE PROJETO:

- 01.6.246 - CONSTRUÇÃO DE AGUADAS;
- 01.6.246A - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA O MOTOR DA LUZ;
- 01.6.247 - CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA NA SEDE DO DISTRITO;
- 01.6.248 - POÇO TUBULAR OU CISTERNA NO POVOADO DE JOSÉ LUIZ;
- 01.6.249 - POÇO TUBULAR E/OU CHAFARIZ NA VILA SEDE DOS DISTRITOS;
- 01.6.250 - CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO MUNICIPAL NO ARRAIAL DE LAGOA FORMOSA;
- 01.6.250A - CONSTRUÇÃO DA CASA DA MERENDA EM DANTILÂNDIA;
- 01.6.251 - CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FARINHA EM CAMPO FORMOSO;
- 01.6.252 - CONSTRUÇÃO DE AGUADAS;
- 01.6.253 - CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FARINHA EM SÃO JOÃO DA VITÓRIA;
- 01.6.254 - CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VEREDINHA;
- 01.6.255 - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO MOTOR DE LUZ EM VEREDINHA;
- 01.6.256 - CONSTRUÇÃO DE MUROS AO REDOR DOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO;
- 01.6.257 - CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ EM SÃO JOÃO DA VITÓRIA;
- 01.6.258 - CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZES PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO GAMBÁ;
- 01.6.259 - CONSTRUÇÃO DE AGUADAS;
- 01.6.260 - CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FARINHA;
- 01.6.261 - PAVIMENTAÇÃO NA VILA SEDE DO DISTRITO;
- 01.6.262 - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE UM MOTOR EM SÃO SEBASTIÃO;
- 02.1.215 - AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES;
- 02.1.216 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES;
- 02.1.217 - CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES;
- 02.1.218 - CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES;
- 04.1.224 - CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS;
- 04.1.225 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DA CIDADE;
- 04.1.226 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INDUSTRIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA;
- 04.1.227 - CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO MUNICIPAL;
- 04.1.228 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS;
- 04.1.229 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA ASFÁLTICA;
- 04.1.242 - INSTALAÇÃO DE UMA ESTÁTUA DO CRISTO REI NO ALTO DA SERRA DO PERIPERI;
- 04.1.243 - CONSTRUÇÃO DE UM BALNEÁRIO PÚBLICO NO POÇO ESCURO;
- 05.1.231 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL;
- 05.1.232 - CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS E PONTES; E
- 05.1.234 - PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DA BAHIA S.A.

ART. 6º - O PODER EXECUTIVO ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE OS GASTOS PÚBLICOS SE CONSERVEM COMPATÍVEIS COM O COMPORTAMENTO DA RECEITA, A FIM DE MANTER NA EXECUÇÃO, O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

DEVENDO PARA ISSO O PREFEITO MUNICIPAL ESTABELECEER POR DECRETO, O QUADRO DE QUOTAS TRIMESTRAIS QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO TÍTULO VI, CAPÍTULO I, DA LEI 4.320/64.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 8º - ESTA ENTRARÁ EM VIGOR A 01 DE JANEIRO DE 1973.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1972.